



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90  
CENTRAL DE LICITAÇÕES

## CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.12.2630.2022-SEMED

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023-CL/PMI

**Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA: 14/02/2023.**

**HORA: 10h00min(Horário de Brasília)**

**PREGOEIRA E  
MEMBROS DE APOIO**

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e) e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CL/PMI**  
**Processo Administrativo nº 06.12.2630.2022-SEMED**

A **Prefeitura Municipal de Itaubal**, Estado do Amapá, por intermédio da **Central de Licitações**, representado (a) pelo (a) Pregoeiro (a) Tatiane Nunes Palmerim e Equipe de Apoio, designados (as) pelo Decreto nº 025/2022- GAB/PMI, de 10/02/2022, publicado no DOM nº 003, de 10/02/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), do **Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993** (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte), pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93), e demais cominações legais, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constante do processo indicado acima, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, apurado pelo **Menor Valor Por Lote**, para eventual aquisição através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos itens descritos abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**SEÇÃO I - OBJETO.**

1.1. O objeto da licitação é a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

1.1.1. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se



aplicam.

**1.1. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante como anexo deste Edital.

1.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura aquisição, onde se registam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus anexos e nas propostas apresentadas.

**1.6. A Prefeitura Municipal de Itaubal, por intermédio da Central de Licitações, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços – ARP será o Prefeito (a) do Município de Itaubal, ou pessoa designada por ele.**

**1.6.1.** Poderá ser realizado remanejamento, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada Lote, sem que haja requerimento de autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (art.15 da Lei n.º 8.666/1993).

## **SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:



**Nº DA LICITAÇÃO:** 977542.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 31/01/2023 às 14h00 min;

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 13/02/2023 às 12h00 min;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/02 /2023 às 12h00 min;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/02/2023 às 10h00 min.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária específica na licitação para registro de preços, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### SEÇÃO IV – DO GERENCIAMENTO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O certame será gerenciado pela Central de Licitações, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa – S/N – Itaúba/AP.

4.2 É participante o (s) seguinte (s) órgão (s):

4.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



5.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL DE LICITAÇÕES-CL/PMI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O Pregão será conduzido pela Central de Licitações-CL/PMI com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;**

5.7. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5.13. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

## SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



**6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas neste Edital, e, estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**6.1.1.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

**6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

**6.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.3.** Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que



trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j. constituída sob a forma de sociedade por ações;

k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.3.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.3.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**6.4.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.4.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.4.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.4.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;

**6.4.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com



fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

6.4.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

6.4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.7. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital e Termo de Referência, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, que atende às demais exigências da habilitação.



7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.1. O prazo fixado para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nas legislações vigentes.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a. anexar seus documentos de habilitação, o que inclui toda a documentação prevista neste Edital (da habilitação);

b. consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item e/ou lote, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c. descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar, no mínimo, marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.5.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações dos itens ofertados.

7.6. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**7.10.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**7.10.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**7.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**7.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.13.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**7.14.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.14.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.15.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

**7.16.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações - CL/PMI não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**7.17.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato



do envio de sua proposta.

**7.18.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**7.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.20.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.21.** Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

## SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as proposta que:

**8.2.1.** Identifique a licitante

**8.2.2.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**8.2.3.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

**8.2.4.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**8.2.5.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL POR LOTE.**

**9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.6** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

**9.7** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**9.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.9** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado,



para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**9.12.1.** Produzidos no País;

**9.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.12.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**9.13** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**9.13.1.** Será considerada classificada em primeiro lugar em cada lote a licitante que for primeiramente sorteada, e assim sucessivamente.

**9.14** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**9.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**9.15** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## **SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela



considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b. A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c. Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

## SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio [www.itaubal.ap.gov.br](http://www.itaubal.ap.gov.br).

## SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, às especificações do objeto e a compatibilidade do preço, e a sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificado pelo setor de cotação.

13.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.7.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

13.7.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.



**13.8.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuação.

**13.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.9.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.11.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.13.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.13.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.14.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**13.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.16.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

**13.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

## SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, junto a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (seção VII), os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário para abertura da sessão pública.

**14.1.1.** Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos;

**14.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**14.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**14.2.2.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**14.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.3.1.** SICAF, disponível no sítio eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**14.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**14.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.3.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**14.3.5.** Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**14.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**14.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.1.** Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**14.8.** No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.16, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**14.10.** É dever do licitante:

**14.10.1.** Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no item 14.3, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

**14.10.2.** Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;



14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail [dpmi2023@gmail.com](mailto:dpmi2023@gmail.com) no **prazo de 02h (duas horas)**, a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). **Já os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto na seção VII, item 7.4, alínea a.**

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da legislação vigente.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.16.1. Habilitação jurídica:**

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada



à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.16.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.16.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.16.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.16.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**14.16.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

**14.16.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

**14.16.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.16.1.10.** No caso de sociedades por ações: documentos exigidos no subitem 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.16.1.11.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**14.16.1.12.** No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante;

**14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.16.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.16.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.16.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão de Débitos e Consultas a Infrações Trabalhistas (CDCIT);

**14.16.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.16.2.7.** Certidão Negativa de Execução Fiscal do Município de Itauba;

**14.16.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.16.2.9.** Certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria da sede do licitante.

**14.16.2.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.16.2.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.16.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais



requisitos de habilitação.

**14.16.3.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias;

**14.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.16.3.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**14.16.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.16.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.16.3.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**14.16.3.7.** Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios).

**14.16.3.8.** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



**14.16.3.9.** As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente.

**14.16.4. Qualificação Técnica:**

**14.16.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

**14.16.4.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**14.16.4.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.16.4.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.16.4.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.16.4.6.** Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

**14.16.4.6.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993;

**14.16.4.6.2** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999;

14.16.4.6.3 Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJMCP/PJIJ-STN.

14.16.4.6.4 Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.16.4.6.5 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.17A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.18Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.20É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.21Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.21.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.22Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.23 O licitante provisoriamente vencedor em um lote que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.23.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.24 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.25 Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

#### **SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

#### **SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.1.1. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro através do e-mail [clpmi2023@gmail.com](mailto:clpmi2023@gmail.com)

16.1.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e a Coordenadoria de Licitações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dias) a partir da data e hora do protocolo

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.



**16.1.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.itaubal.ap.gov.br](http://www.itaubal.ap.gov.br).

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame;

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do email [clpmi2023@gmail.com](mailto:clpmi2023@gmail.com).

**16.4.** Nos pedidos de esclarecimentos formulados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**16.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

**16.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, que configura manifestação imediata, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**17.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam, sucumbência,



tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**17.1.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

**17.2.** Para efeito do disposto no item anterior, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**17.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º da Lei n.º 8.666/1993, o Pregoeiro(a), poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a autoridade competente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**17.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**18.3.** Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

### SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**19.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

**19.2.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato e/ou receber nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias.

**19.3.** Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Itaúbal.

### SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**20.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante como anexo deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**20.2.** Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/fornecimento com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços e/ou entregue os bens.

**20.3.** O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações.

**20.4.** O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º



8.666/1993.

**20.5.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**20.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**20.7.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**20.8.** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência.

**20.9.** A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante, constante no item 4.2, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, emitida após a autorização pelo órgão gerenciador da ata.

**20.10.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**20.11.** As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.12.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.13.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 trata.

**20.14.** Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

a. A missão institucional da Central de Licitações, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em prol da economicidade e eficiência nas contratações municipais;

b. A comprovada economicidade nas contratações para a Administração



Pública, tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a Central de Licitações é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Município de Itaubal;

### **SEÇÃO XXI – DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA.**

**21.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Central de Licitações (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/1993.

**21.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Central de Licitações, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**21.4.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art.65 da Lei n.º8.666/1993, caso em que a Central de Licitações (órgão gerenciador), poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

**21.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

**21.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. O cancelamento do registro de preços, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

## SEÇÃO XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de instrumento correlato a forma e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

22.2. A convocação de que trata o item 22.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Administração, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

22.2.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, mediante requerimento da adjudicatária, formulado antes do esgotamento do prazo, desde que exista motivo justificado e seja este aceito pela Administração.

22.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a adjudicatária à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.



22.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, como solenidade de tratamento recíproco.

22.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo em relação a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

22.8. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a contratada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalendo, em caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

### **SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

23.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato anexo a este Edital.

### **SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como, os critérios de fiscalização, estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

### **SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

### **SEÇÃO XXVI – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

26.1. As regras referentes ao reajuste e à revisão contratual seguirão as regras estabelecidas na minuta de contrato, anexo deste Edital.

### **SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. As sanções por falhas na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos do Edital.



## SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços

28.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

28.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.4. Em caso de divergência entre o sistema eletrônico licitações-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

29.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

29.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.7.2.** Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**29.8.** É facultada ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.8.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.8.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**29.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**29.9.1.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**29.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**29.10.1.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**29.12.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal será competente para



resolver os casos omissos e expedir normas, instruções e orientações a serem observadas obrigatoriamente neste Edital.

### SEÇÃO XXX – DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Ferreira Gomes - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaubal-AP, 27 de janeiro de 2023.

*Rafaela Karina V. da Silva*  
RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA

Subcoordenadora de Padronização de Documentos  
Decreto nº 025/2022 – GAB/PMI

*Glenda F. Figueiredo Cruz*  
GLENDA F. FIGUEIREDO CRUZ

Coordenadora de Licitações  
Decreto nº 025/2022 – GAB/PMI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

### TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Itaubal- AP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito Municipal de Itaubal-AP.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição de Gêneros Alimentícios justifica-se por atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.175, Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, nos Ministério da Educação e da Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

a) Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificados e regionalizado.

#### 4. DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pelas demais legislações correlatas e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de aquisição cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

4.2. Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , a base de: açúcar/cacau/maltodextrina/complexo vitamínico/sal/leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono/393kcal, embalagem em pacote de polietileno. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e atender às normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS. Fardo c/ 24 unidades.	FRD	180
2	<b>AÇAFRÃO EM PÓ</b> , acondicionado em embalagem plástica, pacotes com 100g, 1ª qualidade.	PCT	800
3	<b>ARROZ BRANCO</b> , subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente contendo 1kg, c/dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS. NOTA: PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR grupo beneficiado. Fardo c/ 30kg.	FRD	200



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

4	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado, nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos Órgãos competentes. Na data de entrega o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote impressa na embalagem. Fardo com 30 kg	FRD	220
5	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , sendo torrado em grãos que passa pelo processo de moagem em embalado 250g o pacote tipo almofada.	UND	3.000
6	<b>CARNE BOVINA, CHÃ OU ALCATRA</b> , em peça, embalagem em filme PVC transparente c/5kg congelada contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo c/as portarias do Ministério da Agricultura, DIPO A nº304 de 22/04/96 e nº22/04/98 da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei Municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99 e resolução RDC nº13 de 02/01/2001.	KG	3.000
7	<b>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO</b> , curada, seca, a base de: carne bovina/sal, embalado a vácuo, em caixa de 20kg (contendo 4 pacotes de 5kg). Não será aceito JERKEDBEEF (carne bovina salgada, curada e dessecada, com nitrito e nitrato).	KG	2.400
8	<b>COLORAU</b> alimentício a base de urucum, cor alaranjada, acondicionado em pct/ 100g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses contatados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estarem conformidade c/as Normas e/ou Legislação vigentes da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões p/Alimentos /CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome do fabricante e nome do produto, CNPJ do fabricante, declaração c/o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	1.200
9	<b>COMINHO</b> em pó, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100g de 1ª qualidade.	PCT	1.200
10	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , natural, Embalada c/ 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo c/ as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR, com 20 unidades no fardo.	FRD	80



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

11	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.</b> Embalagem plástica, contendo 01kg, c/dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 – ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	1.000
12	<b>FEIJÃO RAJADO TIPO 1,</b> qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característicos a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 11g de proteína, 0g de lipídios e 39g de carboidratos. Prazo de validade 180 (cento e oitenta) dias, embalagem contendo 1kg. Fardo com 30kg.	FRD	200
13	<b>FRANGO, PEITO SEM OSSO,</b> de primeira qualidade, congelado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor próprias/manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, c/ausências de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo 1kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPO A n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98 da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n°5504/99 e da Resolução RDC n°13 de 02/01/2001. NOTA: PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	4.400
14	<b>LEITE DE COCO,</b> tradicional. Embalagem em garrafa de plástico c/200ml, com 24 unidades nas caixas, c/dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS. NOTA: ITEM PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	CAIXA	100
15	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL,</b> Características Organolépticas: Aspecto: pó uniformes/grânulos; Cor-branco amarelado; Odor e sabor–agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. Físico-químicas: Proteína: mínima 26%; Gordura: mínimo 26%; Umidade: máximo 3,5%; Acidez em sólidos não gordurosos; máximo 18%; Solubilidade; mínimo 98%, Amido– ausência; Soro– ausência; Microbiológicas. Pacotes de 200g.	PCT	13.000
16	<b>MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE,</b> a base de farinha, c/ ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo 13% de umidade g/100g. embalagem c/ 500g, de 1° qualidade, atendendo as características Organolépticas, como: APARÊNCIA, SABOR E TEXTURA c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. NOTA:ITEM PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Fardo com 20 pacotes.	FRD	800



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

17	<b>MASSA DE SOPA</b> , a base de farinha de trigo, c/ovos. Embalagem c/500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Normas vigentes e Registros nos Órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado p/o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote impressa na embalagem.	PCT	700
18	<b>MOLHO DE TOMATE</b> concentrado, refogado c/cebolinha, coentro, salsa e alho. Embalagem sachê 190 a 340g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND	3.800
19	<b>OVOS</b> , s/ rachaduras, tamanho médio, c/ peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação. Caixa c/360 unidades.	CAIXA	100
20	<b>SARDINHA</b> , em conserva em óleo de soja comestível, embalagem c/ 125 a 130g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo c/as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/M Sou Ministérios da Agricultura. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100
21	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO</b> , pronto p/o consumo, vários sabores: caju, goiaba, abacaxi, uva. Embalagem c/ 500ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: Nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Normas vigentes e Registros nos órgãos competentes. Na data da sua entrega o prazo de validade indicado p/o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote impressa na embalagem.	UND	3.000
22	<b>VINAGRE</b> , de vinho branco. Embalagem c/ 500ml, dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	140
23	<b>PÃO DE CHÁ</b> , mínimo 40 a 60g, fabricado c/ matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	19.000
24	<b>COCO RALADO DESIDRATADO</b> , fino, s/ adição de açúcar, embalagem primária/papel aluminado, em pacote de 100g, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. 1º qualidade.	UND	1.800



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

25	<b>FARINHA LÁCTEA</b> , Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Leite em Pó Integral, Vitaminas e Minerais, Sal e Aromatizante. Embalagem tipo sachê, com 210g.	SACHÊ	2.800
26	<b>CEREAL DE ARROZ</b> , um cereal infantil que é rico em nutrientes que contribuem para a Imunidade e Desenvolvimento Cerebral. Vitaminas A, C, D, E, B6, B9 (ácido fólico), ferro e zinco. O Ferro e o Zinco ajudam nos processos responsáveis pelo desenvolvimento adequado do cérebro. Embalagem tipo sachê de 360g. Sugestão tipo Mucilon.	UND	3.000
27	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> , 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem de 165 a 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	1.900
28	<b>MARGARINA VEGETAL</b> ; lipídios totais mínimos de 800%, acondicionados em embalagem contendo 250g, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses contados a partir da data de sua entrega. O produto deve ser registrado junto ao Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo o teor de lipídios totais, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data do prazo de validade. Caixa 50 com 24 und. marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com anormas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 unidades.	UND	4.000
29	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> , lata com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde e conforme as normas e/ou resoluções vigentes do INMETRO.	LATA	20
30	<b>ÓLEO, fabricação</b> , vegetal de soja puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de fabricação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO	UND	1.100
31	<b>IOGURTE</b> de polpa de fruta, embalagem em garrafa de 170ml, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	19.000
32	<b>AÇUCAR TRITURADO</b> , sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca em embalagem de polietileno, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, embalagem contendo 1kg, dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos– ANNPA. Fardo c/30kg.	FARDO	200



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

33	<b>ALHO</b> , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	200
34	<b>BISCOITO TIPO MARIA</b> . Na data de entrega, o prazo de valid./ indicado p/o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo de 300 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	380
35	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> de primeira, resfriada s/osso e s/gordura. Acondicionado em filme PVC transparente, validade, do/produto não poderá ser superior a 3 dias contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade c/ as Normas e/ou Legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	2.400
36	<b>CEBOLA</b> , de primeira, branca apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer à Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	700
37	<b>FARINHA PARA FAROFA</b> . Embalagem de 1kg.	KG	3.400
38	<b>LEITE EM PÓ 0(ZERO) LACTOSE</b> , lata com 400g com: a) Características Organolépticas: Aspecto – pó uniforme sem grânulos; Cor –branco amarelado; Odor e sabor–agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. b)Físico – químicas: Proteína – mínimo 26%; Gordura – mínimo 26%; Umidade – Máximo3,5%; Acidez em sólidos não gordurosos –Máximo 18%; Solubilidade– mínimo 98%,Amido– ausência; Soro–ausência; c)Microbiológicas.	LATA	40
39	<b>MORTADELA</b> , peça de 2,5 kg, é feita de carne bovina, suína e temperos.	KG	240
40	<b>POLPAS DE FRUTAS NATURAL, SABOR: ACEROLA, MARACUJÁ E TAPEREBÁ</b> , com ano de fabricação. Embalagem do produto com 1kg, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.700



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

41	<b>PROTEÍNA DE SOJA</b> , texturizada, cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de 400g, validade do produto não pode ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo no mínimo registro no MS. Nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	600
42	<b>SAL REFINADO; IODADO</b> , indicado p/ consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou Legislação vigente da ANVISA/MS e registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração como teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KG	330
43	<b>SALSICHA DE FRANGO PARA HOTDOG</b> . Embalagem de 2.5 a 3kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145de22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei Municipal/vigilância sanitária nº5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	330
44	<b>SELETA DE LEGUMES</b> , 170 a 200g, 75 caixas com 24 unidade latas. Ingredientes: ervilha, cenoura, batata, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	1.800
45	<b>MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA</b> , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Caixa com 150 unidades.	KG	10.200
46	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> , isentos de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com prazo de validade à vencer, a contar da data de entrega, acondicionado em frasco de vidro. Garrafa 500 ml.	UND	240
47	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , apresentação retangular, sabor cream cracker, classificação salgado, sem gordura trans, feito c/ farinha de trigo enriquecida. Na data da entrega, o prazo de validade indicado p/o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-seco por referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem contendo 300 e 400g, com dados de identificação do produto.	CAIXA	220



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

48	<b>FARINHA DE TRIGOS SEM FERMENTO.</b> Embalagem plástica, contendo 01 kg, c/dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 – ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	320
49	<b>MILHO BRANCO,</b> pacotes com 500g, com propriedades nutritivas que incluem magnésio, fósforo, fibras, proteínas, ferro e vitaminas o que a torna uma ótima fonte de nutrientes para o corpo.	PCT	1.500

#### 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaubal, por intermédio da Central de Licitações, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

6.2. Participa deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

6.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

#### 7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

7.2. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

#### 8. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

8.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, de acordo com sua necessidade, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

**8.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**8.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL.**

**9.1.** A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Itaúbal-AP de acordo com a ordem de fornecimento.

**9.2.** Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou Nota de Empenho;

**9.3.** A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

a) Provisoriamente, só serão aceito os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa, quantitativamente, e se atende as especificações constantes da proposta final da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais,

**9.5.** A Entrega deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

**9.6.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

### **10. DA GARANTIA E VALIDADE**

**10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão conter a data de validade, e embalagem, por período mínimo dentro dos períodos estipulados pelo Código de Defesa do Consumidor.

### **11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

**11.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.2.** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

**11.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**11.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. São obrigações da Contratante:**

**12.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**12.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.7.** permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

**12.1.8.** impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**12.1.9.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**12.1.10.** devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**12.1.11.** solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Merenda Escolar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

**12.1.12.** solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Merenda Escolar, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

**12.1.13.** comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**12.2.** Obrigações da Contratada:

**12.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i. EFETUAR a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- iv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- vi. Acatar todas as orientações do Município de Itaúbal-AP, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- vii. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- b. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. TERMO DE CONTRATO

**14.1.** A contratação com o fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição do objeto licitado, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

**14.2.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**14.3.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**14.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a contratada à aplicação das sanções legalmente previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**14.5.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a realizar a entrega dos objetos conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e também na proposta comercial apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência;

**14.6.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme o disposto no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

**14.7.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

**14.8.** Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

**14.9.** Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1. AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não manter a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- F. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**15.2. À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, na forma prevista no art. 40, da Lei 8.666/93;
- 16.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio de ordem bancária de crédito ou depósito direto em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a data do depósito efetuado direto em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 16.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 16.5. O pagamento será autorizado somente após o aceite definitivo da fiscalização.
- 16.6. Nota Fiscal/Fatura, deverá estar acompanhada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão (conjunta) Negativa de Débito Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

16.7. Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos objetos pelo servidor responsável, significando esse ato a liquidação da despesa, a fatura será encaminhada, de imediato, para procedimento de pagamento, o qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de ordem bancária, contados da data do aceite.

16.8. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do certame ou, ainda, sem a observância das formalidades legais pertinentes, o pagamento ficará na dependência de correção das inconsistências pela **CONTRATADA**, não configurando essa hipótese atraso no pagamento motivado pela **CONTRATANTE**.

16.9. Também não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

## 17. DA APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1 deste



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90

Termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei 8.666/93.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão participante, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório;

19.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 21. CUSTO ESTIMADO

21.1. A estimativa de custo para a presente contratação é de **R\$ 1.866.041,30 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil quarenta e um reais e trinta centavos)**, conforme se extraído da pesquisa de mercado realizada pela Unidade de Precificação.

Itaubal - AP, 29 de setembro de 2022.

KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Central de Licitações - CL/PMI

Senhor(a) Pregoeiro(a) da CL/PMI

Razão Social da licitante: inscrita no CNPJ (MF) n.º XXXXX e inscrição estadual n.º\_ XXXXX estabelecida no (a) (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2023 – CL/PMI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso)

**Obs.:** Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX

Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante  
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023-CL/PMI

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; n.º e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), XX de XXXXXX de 2023.

---

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023-CL/PMI**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022-CL/PMI, a (nome da empresa) com sede no endereço (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a) XXXXXX, RG n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXX, DECLARA sob as penas da lei:

a. Que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

c.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF,XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º XXXXXX sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), XX de XXXXX de 2023.

---

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023-CL/PMI**

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2023.

---

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20XX-CL/PMI**

PROCESSO N.º XXXXXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20XX

VALIDADE: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Centro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto n.º \_\_\_\_, publicado no DOM de \_\_/\_\_/\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º \_\_/\_\_\_\_ - CL/PMI, em \_\_/\_\_/\_\_, constantes nos autos do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-CL/PMI, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaúbal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (§4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1ª Classificada - Empresa detentora da ARP</b>		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/ Órgão Expedidor/ UF:		CPF nº

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nas legislações vigentes

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor expresso em R\$	
				Unitário	total

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Itaubal, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações.

4.2. É participante o (s) seguinte (s) órgão (s):

4.2.1. XXXXXXXXXXXXXXXX

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP.

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme item 5.1.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a. Não mantiver a proposta;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;



- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

9.2 Para os fins da alínea "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à



CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.

9.7 A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.8 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.9 A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

9.10 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.11 Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

9.12 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 11. DA PUBLICIDADE.

11.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município, conforme o disposto no § único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20XX-CL/PMI e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem 12.4. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaubal-AP, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
**Karla Cristina Palha Barbosa**

Secretária Municipal de Educação de Itaubal-AP.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Beneficiária da ARP